



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021
CONTRATAÇÃO DE EVENTO DE CAPACITAÇÃO
Processo Administrativo nº PGE-PRO-2025/10916

Termo de Referência nº 062/2025/PGE

Órgão: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Número da Unidade Orçamentária: 09101 – PGE/MT

Unidade Administrativa Demandante: GABINETE DO PROCURADOR GERAL, GABINETE DO PROCURADOR GERAL ADJUNTO, SUBPROCURADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, SUBPROCURADORIA-GERAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS – SGAC SISTÊMICA, SUBPROCURADORIA-GERAL ADMINISTRATIVA E DECONTROLE INTERNO – SGACI, SUBPROCURADORIA GERAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E AÇÕES ESTRATÉGICAS, SUBPROCURADORIA-GERAL DA SEPLAG – SUBSEPLAG, SUBPROCURADORIA-GERAL JUDICIAL, SUBPROCURADORIA GERAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – SUBSEMA, COORDENADORIA DE EXECUÇÃO DE PRECATÓRIOS SUBJUDICIAL, COORDENADORIA DO CENTRO DE ESTUDOS, SUBPROCURADORIA-GERAL FISCAL.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 43 (quarenta e três) vagas para o “51º Congresso Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal”, que será realizado pela ANAPE – Associação Nacional dos Procuradores dos Estados e o do DF em parceria com a APECE – Associação dos Procuradores do Estado do Ceará, nos dias 22 a 26 de setembro de 2025, na cidade de Fortaleza-CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código SIAG	Código TCE	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unitário
01	1075918	380344-9	aquisição de 23 vagas para ASSOCIADOS no 51º Congresso Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal	UN	23	R\$ 2.300,00
02	1075918	380344-9	aquisição de 20 vagas para NÃO ASSOCIADOS no 51º Congresso Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal	UN	20	R\$ 3.080,00
O custo estimado total da contratação é de R\$						R\$ 114.500,00



Assinado com senha por HOGUICHERLI DE SOUZA PINHO - ASSESSOR TECNICO II / CAC - 17/07/2025 às 16:21:23, IVANOE DE OLIVEIRA MACHADO JUNIOR - COORDENADOR / CAC - 17/07/2025 às 16:21:43 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28806612-9306 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28806612-9306>





1.2. A presente aquisição foi aprovada e AUTORIZADA pelo Procurador Geral do Estado (fls.27 e 32), 03(três) vagas fora do Plano Anual de Capacitações de 2025, como também 40 (quarenta) vagas respalda na autorização do Procurador-Geral do Estado de Mato Grosso, constante nos autos do processo PGE-PRO-2025/01843, Plano Anual de Capacitações – PAC 2025. Conforme proposta encaminhada pela ANAPE – Associação Nacional dos Procuradores dos Estados e o do DF, nos moldes do documento de (fls.42 e 43) Proposta com tabela de valores (fls.40), sendo devidamente justificado por meio idôneo, na forma do art. 23, § 4º da Nova Lei de Licitação nº 14.133/2021 e Art.52 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, (fls. 37 e 38). Obs.: são 23 (vinte e três) inscrições no valor para ASSOCIADOS e 20(vinte) inscrição no valor para NÃO ASSOCIADOS.

1.2.1. O quantitativo a ser contratado foi dimensionado no DFD – Documento de Formalização de Demanda-Capacitação e anexos (fls.04/22).

1.3. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em Capacitação.

1.4. Adequação orçamentária:

Projeto/Atividade	Exercício	Fonte	Elemento de Despesa
3431	2025	1.760.0000	339039

1.5. A previsão dos gastos no PTA correspondem ao disposto no Plano Anual de Aquisições e Contratações, bem como, esta despesa não se enquadram no disposto no art. 16 da LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 que trata do estudo de estimativa do impacto orçamentário e financeiro.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço a ser contratado é por escopo tendo em vista que o prazo de vigência desta contratação será até a entrega do objeto.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A capacitação dos agentes públicos é necessária e relevante para a atualização legal e sistêmica dos procedimentos disponíveis e para melhoria dos serviços prestados.

3.2. O “51º Congresso Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal” guarda pertinência entre o exercício das atribuições dos Procuradores e da instituição.

3.3. O programa do evento trata de matérias relacionadas às competências dos demandantes e permitirá a atualização teórica dos participantes e a troca de informações e experiências com especialistas na sua área de atuação.

4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



- 4.1. Trata-se de serviços técnicos especializados, consistentes em evento de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.
- 4.2. A solução deverá ser efetivada pela Contratada mediante a disponibilização de profissionais de notória especialização, além de plataforma e/ou ambiente físico adequado, material com conteúdo programático específico.
- 4.5. Objetivo: Disseminar boas práticas institucionais visando à preparação dos servidores para prestação de um serviço cada vez mais eficiente e eficaz.
- 4.6. O “**51º Congresso Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal**” ocorre anualmente para a troca de experiências e atualização de membros da Advocacia Pública de todo país, além de juristas e autoridades. Com enfoque eminentemente prático. É um dos mais importantes eventos jurídicos do País, seleção de professores/palestrantes conceituados de todo o país, entre eles Procuradores, Conselheiros do CNJ e Ministros do Superior Tribunal de Justiça, sendo citado às fls.33/39.
- 4.6.1. O conteúdo programático detalhado encontra-se disposto em folder do evento juntado aos autos do processo às fls. 33/39.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

- 5.1. A capacitação ora em apreço é revestida de peculiaridades materiais e técnicas, motivos estes que consubstanciam na contratação da OAB/MT, que representa, em juízo ou fora dele, os interesses gerais, coletivos e difusos dos advogados, estagiários e sociedades de advogados inscritos e registrados em seus quadros, bem como os interesses individuais relacionados ao exercício da profissão. Outrossim, verifica-se a vasta experiência e notoriedade no currículo dos palestrantes e debatedores, os quais possuem vasta experiência e notória especialização quanto às matérias e assuntos a serem abordados no Simpósio.
- 5.2. Em geral, quando se fala em capacitar/qualificar no âmbito da Administração Pública, busca-se sempre a seleção de empresas e profissionais de renome no mercado, para que assim haja a certeza de que os servidores públicos consumam do melhor conteúdo disponível, posto que este será de grande valia na aplicação e aprimoramento dos serviços e atribuições inerentes à Instituição da qual pertencem.
- 5.3. Dito isso, alguns critérios precisam ser observados, dos quais se destacam a notória especialização dos profissionais e empresas envolvidas nas qualificações, as competências e formação acadêmica dos palestrantes e debatedores, a experiência pregressa, dentre outros.
- 5.4. Tais exigências, muitas das vezes, tornam o serviço único e singular, haja vista que a expertise e desenvoltura das empresas e profissionais envolvidos nas capacitações são tidas como próprias e específicas, apesar de o conteúdo em si ser de conhecimento e prática de outros profissionais.





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



5.5. Feitas as considerações, conclui-se que a contratação do objeto delimitado neste Termo de Referência e a seleção do fornecedor se dará mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/21, combinado com o inciso I e o *caput* do mesmo artigo, na medida em que se busca a contratação de instituição que possua a oferta do evento desejado.

5.6 ESCOLHAS DO FORNECEDOR

5.6.1. O **51º Congresso Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal** ocorre anualmente para a troca de experiências e atualização de membros da Advocacia Pública de todo o país, além de juristas e autoridades. Com enfoque eminentemente prático, é um dos mais importantes eventos jurídicos do País. Segue para sua **51º** edição mantendo o escopo de ser efetivo para os membros que dele participem, sempre com o olhar voltado a situações vivenciadas no cotidiano das Procuradorias. Em 2019, Fortaleza (CE) foi palco de uma edição de grande sucesso, recebendo 931 congressistas, o maior número registrado nos últimos anos. Em razão desse êxito, a cidade será novamente sede do Congresso em 2025, quando ocorrerá a 51ª edição. A expectativa é que essa nova edição supere todos os recordes, tanto em número de participantes quanto em apresentação de teses e palestrantes, consolidando ainda mais a importância do evento para o cenário jurídico nacional.

5.6.2. **ANAPE – Associação Nacional dos Procuradores dos Estados e do DF CNPJ: 89.137.863/0001-19**, foi criada e existe para dar força ao papel fortalecimento da carreira. A sua história e os resultados está aí para comprovar (90/94). Neste ano de 2025, a **ANAPE** escolheu para organizar o **51º Congresso Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal**, a **APECE – Associação dos Procuradores do Estado do Ceará**. A Associação dos Procuradores do Estado do Ceará foi fundada em 15 de julho do ano de 1983, em Fortaleza, durante uma Assembleia Geral Extraordinária realizada na sede da Procuradoria Geral do Estado. Tendo como seu primeiro presidente o Dr. José Aldízio Pereira. A APECE tem por finalidade defender os legítimos interesses da classe, incentivar a solidariedade entre os sócios e desenvolver atividades culturais, recreativas e sociais. Atualmente, tem como presidente **Leonardo Gonçalves Santana Borges**.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo: Economia de energia; Economia em materiais plásticos descartáveis; Economia de água; e

6.1.2. Bem como, descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.





7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução.

7.1.1. Período de realização: entre os dias 22 a 26 de setembro de 2025.

7.2. Local de execução.

7.2.1. A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência, será realizado no Hotel Gran Marquise em Fortaleza - CE.

7.3. Forma de execução.

7.3.1. A execução contratual será de forma indireta e o regime de execução será por preço global.

7.3.2. Os recursos tecnológicos usados pela CONTRATADA para a prestação do serviço deverão estar em perfeito funcionamento, sem falhas ou interrupções, incluindo eventual transmissão de áudio e vídeo;

7.3.3 A CONTRATADA será responsável pela eventual necessidade de disponibilização de plataforma de ensino aos participantes, conforme indicação da CONTRATANTE, podendo haver remanejamento de participantes indicados pela CONTRATANTE até a data de início das aulas;

7.3.4. O conteúdo do curso deverá ser ministrado pelo(s) instrutor(es) informado(s) na proposta e na forma descrita neste Termo de Referência;

7.3.4. Qualquer alteração deve ser aprovada previamente pela CONTRATANTE.

7.3.5. A prestação do serviço se iniciará após a emissão da ordem de serviço para a CONTRATADA, que deverá ocorrer com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data prevista para o início do evento.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades satisfatórias, promovendo sua substituição quando necessário.

8.2. Todo o material de apoio que eventualmente venha a ser utilizado para as aulas deverá ser disponibilizado aos participantes, previamente ou posteriormente, conforme a metodologia a ser adotada pela CONTRATADA;

8.3. A CONTRATADA deverá realizar o controle de frequência, com o envio de cópia da lista de presença, bem como emitir os certificados de participação conforme critério a ser definido em conjunto com a CONTRATANTE;

8.4. Os certificados serão confeccionados pela CONTRATADA, contendo, no mínimo, a identificação da CONTRATADA, o nome do curso, o período de realização e a carga horária;





9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, indicado(s) no DFD - Documento de Formalização de Demanda, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.3. Os fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.4. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

10. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 7 dias úteis, contados do encerramento do evento pelo fiscal após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.1.1. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

10.1.2. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A empresa deverá apresentar a título de habilitação os seguintes documentos, tendo em vista que a contratação envolve valor inferior a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral¹, conforme art. 138 do Decreto Estadual nº 1.525/2022:

- a) Contrato ou estatuto social atualizado;
- b) Documento de identidade do sócio administrador e procurador se houver, com procuração respectiva;
- c) Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria-Geral da União.

¹ Conforme valores atualizados por meio do Decreto Federal nº 11.317/2022.





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



d) Demonstrar “notória especialização” do profissional ou da empresa, no campo de sua especialidade, por meio de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, que permitam inferir que o seu trabalho é “essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato (art. 74, III, §3º da Lei 14.133/21).

12. GARANTIA DO SERVIÇO

12.1. Fica dispensada a prestação de garantia do serviço para execução do objeto deste Termo de Referência, tendo em vista as suas características de execução.

13. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

13.1. Não haverá aferição e medição periódica dos serviços prestados, por tratar-se de serviços de natureza não contínua.

14. PAGAMENTO

14.1. Não haverá pagamento antecipado.

14.2. O pagamento será realizado em **PARCELA ÚNICA**, de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

14.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

14.2.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **ESTADO DE MATO GROSSO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0003-06

14.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

14.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

14.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



14.5. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

14.5.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

15. CONTRATO

15.1. Considerando a forma de pagamento se faz necessário a formalização de Contrato, contendo todas as obrigações contratuais, conforme previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no, Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1 Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

16.2. Os serviços contratados serão executados de acordo com o proposto ao contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislações pertinentes.

16.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

16.4. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência.

16.5. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.6. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

16.7. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

16.8. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

16.8. Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.

16.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

16.10. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações, em observância às obrigações pactuadas.

16.11. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas relativas ao contratante, sem a prévia autorização do mesmo.

16.12. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

16.13. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

16.14. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

16.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

16.16. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

16.17. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

16.18. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante





ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

16.19. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

16.20. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

16.21. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.22. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.

16.23. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

17.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

17.3. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço quando for o caso .

17.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

17.5. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



17.5.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

17.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

17.7. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

17.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

17.9. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

18. GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Dado que o serviço contratado não prevê o envolvimento de recursos materiais e/ou equipamentos, bem como que os recursos humanos empregados não são considerados como DEMO (Dedicação exclusiva de Mão de Obra), a exigência de Garantia Contratual se faz dispensável, conforme disciplina dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Em razão da natureza da presente contratação, da escolha do prestador de serviços devido à sua notória especialização, bem como diante do fato de que o objeto pretendido não se reveste de maiores complexidades físico-estruturais, será **VEDADA** a subcontratação, total ou parcial, dos serviços discriminados neste Termo de Referência, conforme disposições do § 4º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que veda a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexistência.

20. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

20.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza do objeto e da execução, tratando-se de inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa que possui notória especialização, vasta experiência no mercado e profissionalismo.

21. SANÇÕES

21.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas no Art. 156 e ss da Lei nº. 14.133/2021, sendo que, para fixação das penalidades, serão observados os seguintes critérios:





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



21.2. Advertência por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do CONTRATO;

21.3. Multa, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, rescindir ou der causa à rescisão do Contrato;

21.4. Poderá ser aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços.

21.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

21.6. Declaração de idoneidade que impede o licitante/contratado de licitar/contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assim que o licitante/contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcláusula anterior;

21.7. As sanções previstas nas subcláusulas anteriores, quando cabíveis, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada à defesa prévia do interessado, no prazo previsto na Lei nº. 14.133/2021.

21.8. Serão assegurados à CONTRATADA, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

21.9. A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE.

21.10. Demais sanções conforme legislação vigente.

22. LEGISLAÇÃO APLICADA

22.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

22.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

22.3. Decreto Estadual nº 1.131, de 30 de setembro de 2021.

22.4. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

22.5. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

23. ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:



Assinado com senha por HOGUICHERLI DE SOUZA PINHO - ASSESSOR TECNICO II / CAC - 17/07/2025 às 16:21:23, IVANOE DE OLIVEIRA MACHADO JUNIOR - COORDENADOR / CAC - 17/07/2025 às 16:21:43 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28806612-9306 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28806612-9306>





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



ANEXO I

XXXX/2025/PGEMT				
ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇO				
PROT/PROC.	PGE-PRO-2025/10916	DATA	xx/xx/2025	TR nº 062/2025/PGEMT
ÓRGÃO SOLICITANTE	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – PGE/MT			
CNPJ	03.507.415/0003-06	Insc. Estadual	13.241.888-6	
END.:	Avenida Republica do Líbano, nº 2258, Bairro Despraçado, CEP 78048-135 - Cuiabá-MT.			
Telefone	(65) 3613-5921 / 3613-5956			
Fiscal Titular		E-mail		
Fiscal Substituto		E-mail		
Órgão	Projeto	Elemento de Despesa	Fonte	
09101	3431	33.90.39	1.760.0000	
FORNECEDOR				
CNPJ/CPF		Telefone		
Representante		E-mail		
CPF nº				
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – art. 74, inciso III, alínea f c/c art. 6º, ambos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Est. nº 1.525/2022.				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	aquisição de 23 vagas para ASSOCIADOS no 51º Congresso Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal	23	R\$ 2.300,00	R\$ 52.900,00
02	aquisição de 20 vagas para NÃO ASSOCIADOS no 51º Congresso Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal	20	R\$ 3.080,00	R\$ 61.600,00
VALOR TOTAL				R\$ 114.500,00
1. A ENTREGA DO OBJETO				
1.1. Prazo de entrega: iniciará após a emissão da ordem de serviço para a CONTRATADA, que deverá ocorrer com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data prevista para o início das aulas.				
1.2. Local de entrega: será realizado no Hotel Gran Marquise em Fortaleza - CE.				



Assinado com senha por HOGUICHERLI DE SOUZA PINHO - ASSESSOR TECNICO II / CAC - 17/07/2025 às 16:21:23, IVANOE DE OLIVEIRA MACHADO JUNIOR - COORDENADOR / CAC - 17/07/2025 às 16:21:43 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28806612-9306 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28806612-9306>



**1.3. Forma de entrega: Modalidade Presencial.****1.4. Prazo de Execução: 22 a 26 de setembro de 2025.****1.5. Periodicidade de pagamento: Parcela única.****2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

(i) Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

(ii) Os serviços contratados serão executados de acordo com o proposto ao contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinente.

(iii) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

(iv) Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência.

(v) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

(vi) Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

(vii) Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

(viii) Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

(ix) Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.

(x) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

(xi) Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações, em observância às obrigações pactuadas.

(xii) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas relativas ao contratante, sem a prévia autorização do mesmo.

(xiii) O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

(xiv) Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

(xv) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais





causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

(xvi) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

(xvii) Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

(xviii) Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

(xix) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

(xx) Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

(xxi) Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

(xxii) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

(xxiii) Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.

(xxiv) Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021 Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

3.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

3.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

3.3. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço quando for o caso.

3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

3.5. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

3.6. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.





- 3.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.
- 3.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.
- 3.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.
- 3.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas no Art. 156 e ss da Lei nº. 14.133/2021, sendo que, para fixação das penalidades, serão observados os seguintes **critérios**:
- 4.2. Advertência por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do CONTRATO;
- 4.3. Multa, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, rescindir ou der causa à rescisão do Contrato;
- 4.4. Poderá ser aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços.
- 4.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 4.6. Declaração de idoneidade que impede o licitante/contratado de licitar/contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assim que o licitante/contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcláusula anterior;
- 4.7. As sanções previstas nas subcláusulas anteriores, quando cabíveis, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada à defesa prévia do interessado, no prazo previsto na Lei nº. 14.133/2021.
- 4.8. Serão assegurados à CONTRATADA, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE.
- 4.10. Demais sanções conforme legislação vigente.

5. PRINCIPAIS LEGISLAÇÕES APLICADAS AO OBJETO

- 5.1. Será regido pela Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 5.2. Decreto Estadual nº 1.525/2022.

OBS.: A nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

Nome/Razão Social: Mato Grosso Governo do Estado – Procuradoria Geral do Estado

CPF/CNPJ: 03.507.415/0003-06

End. “Avenida República do Líbano, n ° 2.258, Bairro Despraiado, Cuiabá-MT”.





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Cuiabá, 17 de julho de 2025.	
Ivanoe de Oliveira Machado Junior Coordenador de Aquisições e Contratos PGE/MT.	Ana Cláudia Garcia Fresqui Diretora Geral em Substituição Legal Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso

Assinado por: ALEXANDRE APOLÔNIO CALLEJAS em
HAST: 2694ee16e7441a9450a5702edc8c98caa5a30de2. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/C6GZ-PCQV-EJF5-XWJE>. Documento Nº: 28806612-9306 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28806612-9306>



Assinado com senha por HOGUICHERLI DE SOUZA PINHO - ASSESSOR TECNICO II / CAC - 17/07/2025 às 16:21:23, IVANOE DE OLIVEIRA MACHADO JUNIOR - COORDENADOR / CAC - 17/07/2025 às 16:21:43 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28806612-9306 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28806612-9306>



ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE RESPONSABILIDADE	
(X) Congresso () Seminário () Workshop () Curso () Outro	
INFORMAÇÕES PESSOAIS	
Nome:	
Cargo/Perfil:	Lotação:
Matrícula:	Telefone:
E-mail Institucional:	
CAPACITAÇÃO SOLICITADA	
Nome do Evento:	
Entidade Responsável:	
Local / Modalidade:	
Data do Evento:	
Horário / Carga Horária:	
TERMO DE RESPONSABILIDADE	
Eu, _____estou ciente dos termos e condições estabelecidas no Decreto Estadual 4630/2002 que prevê critérios para a participação de servidores públicos estaduais em conferências, congressos, cursos, treinamentos e eventos similares, assumo o compromisso de divulgar as informações e conhecimentos adquiridos e comprovar a participação no evento. Nos casos de capacitações com ônus, <u>estou ciente de que, na hipótese de desistência ou faltas que impossibilitem a obtenção do certificado, deverei ressarcir todas as despesas referentes ao evento</u>, nos termos do art. 66 do Estatuto dos Servidores Público Civis do Estado, salvo em hipótese de motivo justificado. Por ser a expressão da verdade, dou fé. Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2025. Nome do Requerente Cargo	

